

46	10	080	Março	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Abril	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Mai	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Junho	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Julho	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Agosto	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Setembro	0,00	221.000,00	221.000,00
46	10	080	Outubro	0,00	223.500,00	223.500,00
46	10	080	Novembro	0,00	223.500,00	223.500,00
46	10	080	Dezembro	18.000,00	383.000,00	401.000,00
46	20	084	Janeiro	365.700,00	75.000,00	440.700,00
46	20	084	Fevereiro	375.700,00	80.000,00	455.700,00
46	20	084	Março	375.700,00	80.000,00	455.700,00
46	20	084	Abril	375.700,00	80.000,00	455.700,00
46	20	084	Mai	375.700,00	80.000,00	455.700,00
46	20	084	Junho	375.700,00	80.000,00	455.700,00
46	20	084	Julho	375.700,00	78.000,00	453.700,00
46	20	084	Agosto	375.700,00	78.000,00	453.700,00
46	20	084	Setembro	376.700,00	78.000,00	454.700,00
46	20	084	Outubro	376.700,00	78.000,00	454.700,00
46	20	084	Novembro	526.200,00	78.000,00	604.200,00
46	20	084	Dezembro	526.800,00	145.000,00	671.800,00
46	40	080	Janeiro	0,00	105.500,00	105.500,00
46	40	080	Fevereiro	0,00	105.500,00	105.500,00
46	40	080	Março	0,00	103.500,00	103.500,00
46	40	080	Abril	0,00	77.500,00	77.500,00
46	40	080	Mai	0,00	77.500,00	77.500,00
46	40	080	Junho	0,00	72.500,00	72.500,00
46	40	080	Julho	0,00	71.500,00	71.500,00
46	40	080	Agosto	0,00	71.500,00	71.500,00
46	40	080	Setembro	0,00	71.500,00	71.500,00
46	40	080	Outubro	0,00	71.500,00	71.500,00
46	40	080	Novembro	0,00	71.500,00	71.500,00
46	40	080	Dezembro	182.000,00	65.500,00	247.500,00
46	50	084	Janeiro	179.100,00	57.750,00	236.850,00
46	50	084	Fevereiro	179.200,00	57.750,00	236.950,00
46	50	084	Março	178.200,00	57.750,00	235.950,00
46	50	084	Abril	178.200,00	57.750,00	235.950,00
46	50	084	Mai	178.200,00	57.750,00	235.950,00
46	50	084	Junho	178.200,00	57.750,00	235.950,00
46	50	084	Julho	178.200,00	57.750,00	235.950,00
46	50	084	Agosto	178.200,00	57.750,00	235.950,00
46	50	084	Setembro	188.200,00	57.750,00	245.950,00
46	50	084	Outubro	188.100,00	57.750,00	245.850,00
46	50	084	Novembro	188.200,00	19.750,00	207.950,00
46	50	084	Dezembro	356.000,00	19.750,00	375.750,00
Total				7.350.000,00	5.400.000,00	12.750.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 46 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 069 - Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.30	069	900.000,00
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.36	069	500.000,00
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.39	069	1.000.000,00
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.39	080	26.000.000,00
43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.47	080	1.000.000,00

43010.10.302.0017.6.084	3.3.90.92	080	200.000,00
43010.28.846.0000.0.009	3.3.90.47	080	400.000,00
TOTAL			30.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	3.3.90.30	069	Janeiro	0,00	180.000,00	180.000,00
43	3.3.90.30	069	Fevereiro	0,00	180.000,00	180.000,00
43	3.3.90.30	069	Março	0,00	180.000,00	180.000,00
43	3.3.90.30	069	Abril	0,00	180.000,00	180.000,00
43	3.3.90.30	069	Maió	0,00	180.000,00	180.000,00
43	3.3.90.36	069	Janeiro	100.000,00	100.000,00	200.000,00
43	3.3.90.36	069	Fevereiro	100.000,00	100.000,00	200.000,00
43	3.3.90.36	069	Março	100.000,00	100.000,00	200.000,00
43	3.3.90.36	069	Abril	100.000,00	100.000,00	200.000,00
43	3.3.90.36	069	Maió	100.000,00	100.000,00	200.000,00
43	3.3.90.39	069	Janeiro	2.386.640,00	200.000,00	2.586.640,00
43	3.3.90.39	069	Fevereiro	2.087.190,00	200.000,00	2.287.190,00
43	3.3.90.39	069	Março	2.387.190,00	200.000,00	2.587.190,00
43	3.3.90.39	069	Abril	2.387.190,00	200.000,00	2.587.190,00
43	3.3.90.39	069	Maió	2.487.190,00	200.000,00	2.687.190,00
43	3.3.90.92	080	Fevereiro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	3.3.90.39	080	Janeiro	1.500.000,00	3.250.000,00	4.750.000,00
43	3.3.90.39	080	Fevereiro	1.500.000,00	3.250.000,00	4.750.000,00
43	3.3.90.39	080	Março	1.500.000,00	3.250.000,00	4.750.000,00
43	3.3.90.39	080	Abril	1.500.000,00	3.250.000,00	4.750.000,00
43	3.3.90.39	080	Maió	1.500.000,00	3.250.000,00	4.750.000,00
43	3.3.90.39	080	Junho	1.500.000,00	3.250.000,00	4.750.000,00
43	3.3.90.39	080	Julho	1.600.000,00	3.250.000,00	4.850.000,00
43	3.3.90.39	080	Agosto	1.600.000,00	3.250.000,00	4.850.000,00
43	3.3.90.47	080	Janeiro	40.000,00	280.000,00	320.000,00
43	3.3.90.47	080	Fevereiro	40.000,00	280.000,00	320.000,00
43	3.3.90.47	080	Março	40.000,00	280.000,00	320.000,00
43	3.3.90.47	080	Abril	40.000,00	280.000,00	320.000,00
43	3.3.90.47	080	Maió	140.000,00	280.000,00	420.000,00
Total				24.735.400,00	30.000.000,00	54.735.400,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Rodrigo Victor da Silva, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 49 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.36	000	30.000,00
24020.13.392.0008.6.056	3.3.50.41	000	260.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24010.13.392.0008.6.052	3.3.50.41	000	260.000,00
24010.13.392.0008.6.055	3.3.90.30	000	10.000,00